



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 143/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 AS 08:00 HS.

SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme requisições do Serviço Social e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Decisões Judiciais, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades;

1.3. Trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto/ Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.03.10.302.11.2069.33903200	374
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	438
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	439
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	440

A cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.- PESSOA JURÍDICA.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 143/062-2023 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 143/062-2023 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023 HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **exceto para o item nº 238 (sensor freestyle libre..), todos os itens**, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes lotes poderão ser negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por lote, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3. Alvará sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que a empresa licitante se localize, podendo, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76, assim como do artigo 2º do Decreto nº 79.094/77, válido na data limite de apresentação da documentação prevista neste edital;

7.4 Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste edital;

7.5 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.6 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.7 Os documentos referidos nos sub itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão estar devidamente ordenados e identificados a que item se refere, bem como legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.9. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.12.2. não atendam às exigências deste edital;

7.12.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.12.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.12.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.12.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.12.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do medicamento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.14 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

7.14.1—A proposta deverá ter indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n.2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- 9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93
- 9.5.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 9.5.2 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 9.5.3 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

18.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

18.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Saúde e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.6 – A existência de débitos, advindos de outras contratações, não justificam a inadimplência, sendo aplicadas as sanções previstas.

18.6.1 – Na aplicação das multas é facultado à Administração descontar de valores devidos à Contratada por motivo deste contrato.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.2.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 17 de agosto de 2023.

Deolino José dos Santos



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Pregoeiro Oficial

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos em suas distintas especificações e nas quantidades estimadas para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme requisições do Serviço Social e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Decisões Judiciais da Comarca de Rio Pardo de Minas – MG.

A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	1.000,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
02	500,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
03	1.500,00	CAPSULA	ÁCIDO HIALURÔNICO, METILSULFONILMETANO, COLÁGENO TIPO II E VITAMINA C (ORDEM JUDICIAL-MOBIGAL)
04	30,00	CAIXA	ÁCIDO LIPÓICO, VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO FERÚLICO. FPS 90. 50G
05	3.000,00	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG RECEBER CX C/30 COMPRIMIDOS (URSACOL - ORDEM JUDICIAL)
06	500,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (ORDEM JUDICIAL-URSACOL)
07	20,00	FRASCO	ACIDO ZOLEDRÔNICO DE 5MG/100ML INJETAVEL.
08	148,00	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO/COLECALCIFEROL 70MG/5600UI (ORDEM JUDICIAL-FOSAMAX D)
09	3.600,00	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25MG
10	3.240,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
11	2.160,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG (ORDEM JUDICIAL)
12	1.000,00	CAPSULA	ANLODIPINO BESILATO 5MG
13	1.500,00	CAPSULA	ANLODIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20MG
14	8.640,00	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)
15	4.600,00	COMPRIMIDO	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)
16	1.200,00	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10MG



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

17	24,00	FRASCO	ARIPIRAZOL 20MG/ML GOTAS C/30ML (ARPEJO ORDEM JUDICIAL)
18	1.500,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
19	1.500,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
20	1.500,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG (ANGIPRESS)
21	2.880,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL,CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/30 (ANGIPRESS CD ORDEM JUDICIAL)
22	1.000,00	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 500MG
23	1.000,00	COMPRIMIDO	AZULFIN SULFASALAZINA 500MG
24	1.020,00	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG RECEBER (ORDEM JUDICIAL 0022767-49)
25	1.440,00	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150MG
26	2.000,00	COMPRIMIDO	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG (NOVANLO)
27	12,00	CAIXA	BEVACIZUMAB 25MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 4ML INJETAVEL (AVASTIN)
28	1.500,00	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO 500MG (NEUTROFER)
29	1.680,00	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
30	1.000,00	COMPRIMIDO	BREXPIRAZOL 0,5MG
31	2.160,00	COMPRIMIDO	BROMETO DE CITALOPRAM 20MG
32	1.500,00	COMPRIMIDO	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG
33	100,00	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG
34	2.000,00	COMPRIMIDO	CALCIO CITRATO MALATO,VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG
35	2.400,00	COMPRIMIDO	CALCIO CITRATO MALATO,VITAMINA D3 250MG + 2,5MCG (PEROSTEO -ORDEM JUDICIAL)
36	500,00	COMPRIMIDO	CALCIO,VITAMINA D,VITAMINA K,MAGNESIO (VELUS)
37	1.620,00	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
38	2.010,00	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG (ORDEM JUDICIAL-VENZER)
39	1.620,00	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLORATIAZIDA 16MG + 12,5MG
40	3.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) (OSCAL D)
41	3.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG (OSCAL)
42	600,00	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
43	600,00	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
44	3.000,00	COMPRIMIDO	CITRATO DE CALCIO,VITAMINA D 800DKM (ORDEM JUDICIAL-INELATTE 800DKM)
45	3.000,00	TABLET	CITRATO DE CALCIO,VITAMINA D 800DKM RECEBER (INELATTE ZERO CHOCOLATE) ORDEM JUDICIAL
46	2.000,00	TABLET	CITRATO MALATO DE CALCIO VITAMINA D,K COM MAGNESIO. TABLETS MASTIGAVEIS (PROSSOKM-ORDEM JUDICIAL)
47	50,00	FRASCO	CLICINATO FERRICO 250MG/ML REC. CX(NEUTROFER) GTS
48	500,00	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
49	500,00	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
50	1.000,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

51	2.500,00	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML RECEBER FRASCO COM 20ML
52	1.020,00	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200MG (ATENSINA)
53	50,00	CAIXA	CLOPIXOL ACUPHASE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA
54	36,00	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRALCO 100ML (ORDEM JUDICIAL-MAREISIS)
55	1.020,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG (ORDEM JUDICIAL)
56	1.800,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (ORDEM JUDICIAL 5001559-16.2021.8.13.0556)
57	1.020,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG (ALPES XL)
58	1.020,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG (ANSITEC)
59	1.500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG (ANSITEC ORDEM JUDICIAL)
60	500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
61	2.000,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG,
62	2.000,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG,
63	60,00	FRASCO	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML XOROPE INFANTIL FRASCO COM 60ML C/ SERINGA DOSADORA (ALLEGRA ORDEM JUDICIAL)
64	100,00	CAIXA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML (ORDEM JUDICIAL - DAFORIN)
65	80,00	FRASCO	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO COM 120ML (HIXIZINE-ORDEM JUDICIAL)
66	24,00	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%
67	1.080,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G (GLIFAGE XR)
68	1.080,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500G (GLIFAGE XR)
69	10.800,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
70	720,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)
71	1.500,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 20MG LA
72	1.440,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (ORDEM JUDICIAL)
73	24,00	FRASCO	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG FRASCO DE 2,5ML
74	1.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)
75	1.500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG
76	1.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
77	500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL C/50 AMPOLAS 50MG/2ML
78	3.840,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG.
79	3.240,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG.
80	4.320,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.
81	720,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. (TOLREST)
82	50,00	FRASCO	CLORIDRATO DE TIAMINA VITAMINAS (B1, B2,B3) RECEBER FRASCO C/20ML(PROTOVIT PLUS)
83	1.000,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
84	720,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG (ORDEM JUDICIAL)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

85	1.500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG (GÉSICO DUO-ORDEM JUDICIAL)
86	1.800,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG (REVANGE)
87	1.200,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (ORDEM JUDICIAL-DONAREN RETARD)
88	1.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA, 5MG
89	1.800,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
90	3.240,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
91	1.080,00	CAPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (ORDEM JUDICIAL-VENLIFT OD)
92	2.160,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO MEMANTINA, 10MG
93	1.500,00	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG+5MG
94	1.200,00	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG.
95	100,00	CAIXA	COLÁGENO HIDROLISADO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), COLÁGENO TIPO II, COLECALCIFEROL (VITAMINA D), (ARTROGEN DUO) CX C/ 30 SACHES
96	1.000,00	CAPSULA	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG
97	1.500,00	CAPSULA	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG (MOTILEX)
98	500,00	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI (ALTA D)
99	300,00	CAPSULA	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000UI (DOSS)
100	50,00	UND	CREME HIDRATANTE ANTIASSADURAS 30G (LANOLINA, PRÓ-VITAMINA B5) LIVRE DE PERFUME, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES. REFERENCIA BEPANTOL BABY 30G.
101	80,00	CAIXA	CREME HIDRATANTE CEDRAFLON 150ML: CREME HIDRATANTE CEDRAFLON 150ML
102	100,00	CAIXA	CREME HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 200ML. REFERENCIA FISIOGEL AI BÁLSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR AÇÃO CALMANTE. (40% DOS LIPÍDIOS ESSENCIAIS INCLUINDO PALMITAMIDE MEA (PEA)) (ORDEM JUDICIAL)
103	150,00	CAIXA	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 453G. HIDRATAÇÃO INTENSA DE LONGA DURAÇÃO - SEM FRAGRÂNCIA E HIPOALERGÊNICO. REFERENCIA CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G (ORDEM JUDICIAL)
104	50,00	UNIDADE	CREME REESTRUTURANTE HYCOS 100ML
105	4.320,00	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG.
106	3.500,00	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG
107	2.500,00	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/100MG (XIGDUO XR)
108	50,00	CAIXA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML CLOPIXOL DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML (ORDEM JUDICIAL)
109	30,00	CAIXA	DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 60MG (PROLIA-ORDEM JUDICIAL)
110	50,00	CX	DEXA CITONEURIN NFF (CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, ACETATO DE DEXAMETASONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3AMPOLAS X 1,0ML + 3AMPOLAS X 2,0ML
111	1.000,00	COMPRIMIDO	DICLORIDATO DE ZUCLOPENTIXOL 10MG CLOPIXOL (ORDEM JUDICIAL)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

112	30,00	FRASCO	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG/ML RECEBER FRASCO C/ 20ML (ORDEM JUDICIAL - ZYXEM)
113	1.000,00	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG
114	1.800,00	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG (PISA ORDEM JUDICIAL)
115	1.000,00	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 10MG (ORDEM JUDICIAL - CLOPIXOL DEPOT)
116	1.500,00	CAPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (ORDEM JUDICIAL)
117	1.500,00	COMPRIMIDO	DIOSMINA HESPERIDINA 1000MG
118	1.500,00	COMPRIMIDO	DIOSMINA,HESPERIDINA 450/50MG
119	360,00	COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G (NOVALGINA - ORDEM JUDICIAL)
120	360,00	COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G (NOVALGINA EFERVESCENTE - ORDEM JUDICIAL)
121	50,00	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (INJETAVEL) 5MG/ML+2MG/ML.
122	30,00	UND	DIPROSONE LOÇÃO 30ML (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0.5MG/1ML))
123	1.000,00	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DIVALCON ER)
124	50,00	CX	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA.
125	1.200,00	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG (DUOMO)
126	100,00	CAPSULA	DUTASTERIDA 0,5MG.
127	1.000,00	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 10MG (JARDIANCE)
128	2.520,00	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)
129	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 20MG (CLEXANE CX C/ 02 SERINGAS PREENCHIDA-0,2ML)
130	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 20MG (VERSA CX C/ 6 SERINGAS PREENCHIDA-0,2ML)
131	30,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 40MG (CLEXANE CX C/ 10 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)
132	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 40MG (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)
133	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 40MG (VERSA CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)
134	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 60MG (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,6ML)
135	50,00	CAIXA	ENOXAPARINA SODICA 70MG (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,7ML)
136	750,00	COMPRIMIDO	ENTACAPONA 200MG
137	30,00	UNIDADE	EPISOL FLUIDO FPS60 , 60G
138	1.000,00	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 20MG
139	1.080,00	FLACONETES	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII , 10 FRASCOS DE 5ML, CX 50ML (ORDEM JUDICIAL - ENTEROGERMINA).
140	50,00	SACHÊS	ESTRADIOL 1G RECEBER CX C/28 SACHES (SANDRENA GEL)
141	1.000,00	COMPRIMIDO	ESZOPICLONA 2MG
142	2.500,00	CAPSULA	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG (PRADAXA-ORDEM JUDICIAL)
143	560,00	COMPRIMIDO	ETODOLACO, 500MG
144	350,00	COMPRIMIDO	ETORICOXIBE 90MG



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

145	1.800,00	CAPSULA	EXTRATO DE POLYPODIUM LEUCOTOMOS, 250MG
146	200,00	AMPOLA	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/5ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - (NORIPURUM)
147	1.500,00	COMPRIMIDO	FERRIPOLIMALTOSE 100MG RECEBER
148	50,00	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML
149	1.080,00	FLACONETES	FLORAX ADULTO
150	1.080,00	FLACONETES	FLORAX PEDIATRICO (ORDEM JUDICIAL).
151	3.000,00	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 100MG (JANUVIA-ORDEM JUDICIAL)
152	2.000,00	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50MG (JANUVIA)
153	25,00	FRASCO	FOSFATO DE SODIO DE PREDNISOLONA 11MG/ML FRASCO DE 20ML
154	1.500,00	COMPRIMIDO	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG P/ INALA.
155	1.000,00	COMPRIMIDO	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG P/ INALA. (ORDEM JUDICIAL ALENIA)
156	30,00	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG, SPRAY NASAL, RECEBER FRASCO 120 DOSES. (AVAMYS)
157	30,00	CAIXA	FUROATO DE FLUTICASONA, UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100/62,5/25MCG RECEBER CX C/30 DOSES (TRELEGY)
158	50,00	FRASCO	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG RECEBER CX C/01 FRASCO
159	1.500,00	CAPSULA	GABAPENTINA 300MG
160	2.160,00	CAPSULA	GABAPENTINA 400MG
161	50,00	UNIDADE	GLICERINA (HIDRADEEP GEL DE BANHO) 400ML.
162	1.000,00	AMPOLA	HALDOL DECANOATO DE 5MG/ML AMPOLA DE 30ML.
163	500,00	FRASCO	HALOPERIDOL FRASCO DE 2MG/ML (HALDOL)
164	500,00	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG.
165	30,00	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FRASCO COM 10ML
166	50,00	UNIDADE	HIDRATANTE CORPORAL LIPIKAR BAUME AP+M: HIDRATANTE CORPORAL LIPIKAR BAUME AP+M
167	1.000,00	COMPRIMIDO	HIDROCLORATIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/2,5MG.
168	1.080,00	COMPRIMIDO	HIDROXIMETILBUTIRATO DE CÁLCIO (ORDEM JUDICIAL)
169	30,00	CAIXA	HILANO G-F 20 SOLUÇÃO INJETÁVEL RECEBER 1 SERINGA COM 6ML (ORDEM JUDICIAL-SYNVISC ONE)
170	50,00	UNIDADE	HYDROVANCE, 250ML (HIDRATANTE CORPORAL ZETA SKIN) ORDEM JUDICIAL
171	30,00	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG (ORDEM JUDICIAL)
172	1.000,00	SACHÊS	IMIQUIMODE CREME 50MG/G 250MG
173	1.200,00	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5MG
174	1.500,00	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 2,5MG (NATRILIX)
175	50,00	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 1ML RECEBER CX C/01 SERINGA PREENCHIDA
176	100,00	AMPOLA	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3 ML AMPOLA (TRESIBA)
177	100,00	CANETA PREENCHIDA	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3 ML CANETA (TRESIBA)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

178	50,00	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, (LANTUS)
179	50,00	CANETA PREENCHIDA	INSULINA GLARGINA (INSULINA BASAGLAR ELI LILLY 5 CANETAS 3ML)
180	4.000,00	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 100MG (VIMPAT)
181	2.000,00	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 100MG.
182	1.000,00	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 50MG
183	1.800,00	SACHÊS	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS GG SACHES DE 1,2G
184	720,00	COMPRIMIDO	LAMITOR CD 25MG
185	1.000,00	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG (LAMITOR CD)
186	1.440,00	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG RECEBER (LAMITOR CD)
187	50,00	CAIXA	LANOLINA POMADA 100MG (ORDEM JUDICIAL)
188	150,00	CAIXA	LEITOR FREESTYLE LIBRE
189	100,00	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML
190	1.000,00	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250MG
191	2.000,00	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750MG
192	2.000,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (PROLOPA-ORDEM JUDICIAL)
193	50,00	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/20ML
194	1.000,00	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG
195	60,00	CAIXA	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SAXENDA)
196	360,00	CAPSULA	LISADOR BACTERIANO 7MG (BRONCHO VAXOM)
197	1.800,00	CAPSULA	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG
198	1.500,00	COMPRIMIDO	LISINOPRIL 5MG
199	1.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG
200	1.500,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG
201	1.500,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG (ARADOIS H)
202	1.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG (ZART H)
203	500,00	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMAS + MINERAIS. (VIELUT - ORDEM JUDICIAL)
204	1.000,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG
205	3.000,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG
206	3.000,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG
207	1.500,00	COMPRIMIDO	MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG
208	1.440,00	COMPRIMIDO	MELEATO DE FLUVOXAMINA 50MG
209	1.000,00	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500MG
210	30,00	CAIXA	MILLAR POMADA 30G (LANOLINA ANIDRA PURA) ORDEM JUDICIAL
211	1.000,00	COMPRIMIDO	MINOXIDIL 10MG
212	1.800,00	COMPRIMIDO	MIRABREGON 50MG
213	2.500,00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15MG (ORDEM JUDICIAL)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

214	500,00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15MG (ORDEM JUDICIAL-RAZAPINA ODT)
215	1.500,00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG
216	1.500,00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
217	1.500,00	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG
218	1.500,00	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG
219	2.160,00	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG
220	10.000,00	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG 12 COMPRIMIDOS GENÉRICO.: NIMESULIDA 100MG 12 COMPRIMIDOS EUROFARMA GENÉRICO
221	1.000,00	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 2,5MG.
222	1.100,00	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG (ORDEM JUDICIAL)
223	1.000,00	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG (HOLMES)
224	1.000,00	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLORATIAZIDA 40/25MG (HOLMES H)
225	50,00	FRASCO	OPTIVE 15ML RECEBER CX C1 FRASCO
226	1.000,00	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (LEXAPRO)
227	2.880,00	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
228	50,00	FRASCO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML RECEBER FRASCO COM 30ML (RECONTER)
229	2.160,00	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
230	2.400,00	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG
231	4.680,00	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (ORDEM JUDICIAL)
232	50,00	CAIXA	PARAFFINUM LIQUIDUM, CERESIN, LANOLIN ALCOHOL, PANTENOL, GLYCERIN, BISABOLOL (EUCERIN AQUAPHOR E55ML/49G)
233	1.500,00	CAPSULA	PENICILAMINA CÁPSULA DE 250 MG
234	50,00	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIATRICO 20ML
235	50,00	FRASCO	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS PEDIATRICO 20ML
236	1.500,00	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 30MG MEPHA.
237	1.000,00	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45MG: PIOGLITAZONA 45MG GENÉRICO 15 COMPRIMIDOS
238	2.500,00	CAPSULA	PREGABALINA 150MG
239	4.600,00	CAPSULA	PREGABALINA 75MG
240	30,00	UND	PROTETOR SOLAR FLUÍDO FPS 30. REFERENCIA ANTHELIOS XL FPS 30 LA ROCHE POSAY. FRASCO 200ML
241	30,00	UNIDADE	PROTETOR SOLAR INFATIL MUSTELA BEBÊ FATOR 50 C/100ML
242	1.500,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100MG (ORDEM JUDICIAL)
243	1.500,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25MG
244	2.500,00	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 10MG
245	2.500,00	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG (ORDEM JUDICIAL)
246	2.500,00	CAPSULA	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/5MG
247	2.000,00	COMPRIMIDO	RANOLAZINA 500MG (ORDEM JUDICIAL)
248	100,00	FRASCO	REESTRUTURANTE HYCOS 100ML CICATRIZANTE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

249	30,00	FRASCO	RESPIRIDONA 1MG/ML FRASCO COM 60ML (RISPIRIDON-ORDEM JUDICIAL)
250	500,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30ML RECEBER CX C/I FRASCO
251	1.500,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
252	1.000,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
253	1.500,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
254	3.000,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
255	4.240,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
256	6.720,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG
257	2.016,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO - ORDEM JUDICIAL)
258	2.000,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5MG (XARELTO)
259	1.000,00	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
260	2.000,00	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG
261	50,00	BARRA	SABONETE GH GLICERINA 100G RECEBER CX C/01 BARRA
262	50,00	CAIXA	SABONETE LIQ. RECÉM NASCIDO 200ML. HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES, PAEABENOS, SULFATOS E FTALATOS. PH FISIOLÓGICO RECEBER CX C/01 UNIDADE
263	50,00	UND	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200ML (ÁCIDO LÁCTICO + LACTOSERUM). HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS REFERÊNCIA DERMACYD.
264	50,00	BARRA	SABONETE NEUTRO VEGETAL GLICERINADO RECEBER CX C/01 BARRA 90G
265	4.320,00	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 100MG
266	2.000,00	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 200MG
267	4.320,00	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 50MG
268	50,00	CAIXA	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
269	320,00	CAIXA	SENSOR FREESTYLE LIBRE: SENSOR FREESTYLE LIBRE
270	1.000,00	CAPSULA	SILIMARINA 200MG.
271	30,00	CAIXA	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE EXTRATO SECO 50% 60MG/G RECEBER CX 50G
272	1.080,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG, (PRISTIQ)
273	1.500,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG.
274	1.500,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG
275	1.080,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (DESVE)
276	1.080,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (PRISTIQ)
277	250,00	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
278	300,00	CAIXA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA 30G
279	1.080,00	ENVELOPE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G (ARTROLIVE).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

280	480,00	SACHÊS	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G (CONDROFLEX)
281	1.000,00	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA, 10MG
282	3.600,00	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLAGENO HIDROLISADO + ASSOCIAÇÕES (ORDEM JUDICIAL ALGI ARTICULAR)
283	2.000,00	SACHÊS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA + ASSOCIAÇÕES (ALGI MUSCULAR).
284	500,00	COMPRIMIDO	SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG.
285	30,00	CAIXA	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RECEBER CX C/01 PAMADA 10G (TARFIC)
286	500,00	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 40MG.
287	1.500,00	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG.
288	1.020,00	COMPRIMIDO	TICAGRELOR 90MG
289	720,00	DRÁGEAS	TIORIDAZIDA 100MG
290	720,00	DRÁGEAS	TIORIDAZIDA 25MG
291	3.000,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG (ORDEM JUDICIAL)
292	3.000,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG.
293	3.000,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG (ORDEM JUDICIAL)
294	30,00	CAIXA	TOPISON FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME 20 G
295	5.000,00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG
296	6.000,00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500MG (TORVAL CR - ORDEM JUDICIAL)
297	500,00	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG
298	500,00	COMPRIMIDO	VASTAREL MR TRIMETAZIDINA 35MG 60 COMPRIMIDOS: VASTAREL MR TRIMETAZIDINA 35MG 60 COMPRIMIDOS
299	1.000,00	CAIXA	VATIS CLORIDRATO DE PROPAPENONA 300MG
300	1.000,00	CAPSULA	VITAMINA COMPLEXO B
301	1.500,00	CAIXA	XIGDUO XR 5MG + 1000MG
302	1.000,00	COMPRIMIDO	ZINA DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o parcelamento do Objeto é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque (validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização), para que não haja desperdícios de recursos além de propiciar a ampla participação de licitantes. A quantidade descrita para cada item foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de fornecimento Medicamentos diversos neste Município. No entanto, o quantitativo é estimado por não se saber com exatidão a demanda, uma vez cresce vertiginosamente a cada ano.

MODALIDADE SUGERIDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Considerando que os quantitativos são estimados, e que não há como precisar com exatidão a demanda, o **Pregão para Registro de Preços** é a forma mais adequada para o atendimento às necessidades da Secretaria M. de Saúde.

A utilização de medicamentos por parte dos munícipes ocorre de forma espontânea, em decorrência de receituários médicos prescritos, considerando ainda que há diversos fatores que podem modificar a demanda, e dessa forma, não há como a Administração Pública precisar os quantitativos necessários para atender os usuários dos serviços públicos de saúde.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de preço realizada pelo município, o valor total para a contratação é de R\$ 2.477.579,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

DA FINALIDADE

A presente contratação garantirá a esta Secretaria a execução de suas atividades legais, tais como a distribuição medicamentos, conforme já descrito acima. A contratação supracitada tem como objetivo garantir aos munícipes o acesso adequado à saúde física e mental através da dispersão de medicamentos gratuitamente a população, tendo em vista os diversos fatores que acometeram os usuários a necessidade do uso dos medicamentos já referenciados.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de ofertar aos munícipes condições adequadas para que detenham uma saúde física e mental plena, conforme preceitua a Carta Magna.

A presente contratação da empresa para referida aquisição se justifica também pela necessidade populacional referente à demanda crescente de usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam do uso de medicamentos para tratamentos das diversas enfermidades que agravam o estado de saúde dos mesmos.

Motivado pelo dever de buscar promover e efetivar, junto à sua população, o atendimento às demandas de saúde, como um direito social e de cidadania, que devem ser assegurados pelos entes federativos como um bem de todos, a Secretaria de Saúde deste município busca atender o maior número possível das demandas de saúde.

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) em seu artigo 6º inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção.

Justifica-se a necessidade de aquisição de determinados medicamentos/insumos, exclusivamente da marca indicada nos itens acima descritos, para atender a Mandados Judiciais impetrados contra a Administração Pública Municipal, tendo em vista que esses medicamentos/insumos possuem características e especificações peculiares às doenças que acometem esses pacientes, nesse sentido, faz-se necessário, que esses medicamentos/insumos sejam conforme marcas específicas.

Para manter o devido atendimento prestado e corroborar com os pacientes que se encontram debilitados e necessitando deste item para utilização diária, faz-se necessário a licitação do objeto acima descrito.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza COMUM nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, (medicamentos) e as especificações dos itens estão definidas de forma clara, concisa e objetiva.

DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues. Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria de Saúde do Município licitante, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Rua Odílio Torres Costa, nº 468 – Bairro Jardim Florestal, no município de Rio Pardo de Minas/MG**, de acordo com a solicitação de fornecimento, devendo ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00minh e 17h00min, salvo os dias facultativos e feriados.

Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- em CARÁTER PROVISÓRIO, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos itens, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- em CARÁTER DEFINITIVO, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do item no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada está sujeita à fiscalização do item no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
2. Os itens devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do lote, data de fabricação e **validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega.**
3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
4. Os medicamentos/insumos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
5. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
6. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
7. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
10. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93; As eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração



solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas Termo de Referência, nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
4. Prestar garantia dos itens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos itens;
5. Todos os itens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de item que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
6. Entregar os itens conforme especificações contratadas;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Solicitar o fornecimento dos medicamentos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
2. Receber os itens de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
3. Devolver os itens em desacordo com as especificações exigidas no edital;
4. Providenciar as inspeções do fornecimento de medicamentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade do fornecimento dos itens;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos medicamentos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8666/93.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento dos medicamentos, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICH A	FONTE
2076	Manutenção da Assistência Farmacêutica	3390320 0	Material de Distribuição Gratuita	438	1500001002
2076	Manutenção da Assistência Farmacêutica	3390320 0	Material de Distribuição Gratuita	439	1600000000
2076	Manutenção da Assistência Farmacêutica	3390320 0	Material de Distribuição Gratuita	440	1621000000
2069	Cumprimento de Solicitação Judicial na Área da Saúde	3390320 0	Material de Distribuição Gratuita	374	1500001002

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas - MG, 12 de julho de 2023.

Ranunce Santana Rocha

Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 143/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta ata é a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme requisições do Serviço Social e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Decisões Judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023, que poderá ser alterada para o exercício 2024:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.03.10.302.11.2069.33903200	374
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	438
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	439
09.01.05.10.303.14.2076.33903200	440

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos medicamentos, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

10.6 – No caso das penalidades prevista neste contrato, a contratada deverá regularizar o serviço bem como apresentar sua defesa, no prazo previsto para da notificação.

10.7 – A existência de débitos, advindos de outras contratações, não justificam a inadimplência, sendo aplicadas as sanções previstas.

10.8 – Na aplicação das multas é facultado à Administração descontar de valores devidos à Contratada por motivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Qualquer notificação, intimação, comunicação ou requerimento feito pela CONTRATANTE, caso omissis quanto ao prazo e não seja previsto na Lei 8.666/93, será de no máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 062/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2023.

Astor José de Sá.
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Sec. Municipal de Saúde

Contratada (Representante Legal)
CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ
sob nº. _____, com endereço à
_____, e-mail: _____, telefone:

() _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **143/2023**, Edital de Pregão nº **062/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº. **143/062-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, representada por
_____, portador de CPF nº.
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, em cumprimento as exigências do Edital
Pregão Presencial nº **143/062-2023**, destinado a aquisição de medicamentos diversos para
distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme requisições do
Serviço Social e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Decisões
Judiciais, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste
Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 143/2023 PREGÃO RP 062/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 062/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

....., ____ de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	143/62
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial (8.666/93)
Data Abertura:	30/08/2023 08:00:00
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme requisições do Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Decisões Judiciais

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG P/ INALA	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,81
0002	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG P/ INALA. (ORDEM JUDICIAL ALENIA)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		2,36
0003	SUPLEMENTO ALIMENTAR COLAGENO HIDROLISADO + ASSOCIAÇÕES. (ORDEM JUDICIAL ALGI ARTICULAR)	COMP RIMID O	3.600,00	0,00	0,00		1,66
0004	SUPLEMENTO NUTRICIONAL AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA + ASSOCIAÇÕES (ALGI MUSCULAR)	SACHÊ S	2.000,00	0,00	0,00		5,27
0005	cloridrato de fexofenadina 6mg/ml xorope infantil frasco com 60ml c/ seringa dosadora (allegra Ordem Judicial)	FRASC O	60,00	0,00	0,00		37,59
0006	ATENOLOL,CLORTALIDONA 50/12,5mg CX C/30 (ANGIPRESS CD ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	2.880,00	0,00	0,00		0,92
0007	ATENOLOL 50mg (ANGIPRESS)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		0,69
0008	Cloridrato de buspirona 5 mg (Ansitec ordem judicial)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,28
0009	Cloridrato de buspirona 10 mg (Ansitec)	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		3,60

0010	losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,49
0011	Etoricoxibe 90mg	COMP RIMID O	350,00	0,00	0,00		10,42
0012	ARIPIPRAZOL 20MG/ML GOTAS C/30ML (ARPEJO ORDEM JUDICIAL)	FRASC O	24,00	0,00	0,00		438,76
0013	clonidina 0,200mg (Atensina)	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		0,50
0014	Colágeno hidrolisado, ácido ascórbico (vitamina C), colágeno tipo II, colecalciferol (vitamina D), (artrogen duo) cx c/ 30 saches	CAIXA	100,00	0,00	0,00		232,87
0015	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Sulfato de Condroitina 1,2g (Artrolive).	ENVEL OPE	1.080,00	0,00	0,00		5,91
0016	lisinato de cetoprofeno 160mg	CAPSU LA	1.800,00	0,00	0,00		3,66
0017	Alprazolam 2 mg (ordem judicial)	COMP RIMID O	2.160,00	0,00	0,00		0,89
0018	Alprazolam 1 mg	COMP RIMID O	3.240,00	0,00	0,00		1,18
0019	atenolol 100mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,22
0020	Cloridrato de Amantadina 100mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		1,19
0021	Cloridrato de bupropiona 300mg (Alpes xl)	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		3,93
0022	BACLOFENO 10MG (ORDEM JUDICIAL 0022767-49)	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		0,98
0023	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (injetavel) 5mg/ml+2mg/ml.	AMPOL A	50,00	0,00	0,00		21,05
0024	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (ORDEM JUDICIAL 5001559-16.2021.8.13.0556)	COMP RIMID O	1.800,00	0,00	0,00		4,05
0025	Aripiprazol 10MG	COMP RIMID O	1.200,00	0,00	0,00		5,24
0026	Ticagrelor 90mg	COMP RIMID O	1.020,00	0,00	0,00		6,53

0027	CABERGOLINA 0,5mg	COMP RIMID O	100,00	0,00	0,00		57,28
0028	ENOXAPARINA SODICA 20MG (CLEXANE CX C/ 02 SERINGAS PREENCHIDA-0,2ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		82,57
0029	Bevacizumab 25mg/ml Frasco/ampola de 4ml injetavel (Avastin)	CAIXA	12,00	0,00	0,00		1.848,75
0030	ENOXAPARINA SODICA 40MG (CLEXANE CX C/ 10 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)	CAIXA	30,00	0,00	0,00		828,62
0031	ENOXAPARINA SODICA 40MG (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		160,28
0032	Decanoato de Zuclopentixol 200MG/ML Clopixol Depot solução injetavel com 1ml (Ordem Judicial)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		155,59
0033	Dicloridato de Zuclopentixol 10MG Clopixol (Ordem Judicial)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		2,31
0034	Clopixol Acuphase 50mg/ml solução injetável 1 ampola	CAIXA	50,00	0,00	0,00		55,53
0035	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,24
0036	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	COMP RIMID O	10.800,00	0,00	0,00		1,10
0037	Creme Hidratante Cedraflon 150ml: Creme Hidratante Cedraflon 150ml	CAIXA	80,00	0,00	0,00		130,09
0038	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	COMP RIMID O	1.680,00	0,00	0,00		1,41
0039	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25mg	COMP RIMID O	3.240,00	0,00	0,00		2,05
0040	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100mg	COMP RIMID O	3.840,00	0,00	0,00		1,83
0041	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	COMP RIMID O	4.320,00	0,00	0,00		1,13
0042	ENTACAPONA 200MG	COMP RIMID O	750,00	0,00	0,00		9,35
0043	CREME HIDRATANTE ANTIASSADURAS 30G (LANOLINA, PRÓ-VITAMINA B5) LIVRE DE PERFUME, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES. REFERENCIA BEPANTOL BABY 30G.	UND	50,00	0,00	0,00		21,54
0044	CREME HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 200ML. REFERENCIA FISIOGEL AI BÁLSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR AÇÃO CALMANTE. (40% DOS LIPÍDIOS ESSENCIAIS INCLUINDO PALMITAMIDE MEA (PEA)) (ORDEM JUDICIAL)	CAIXA	100,00	0,00	0,00		222,40
0045	Penicilamina cápsula de 250 mg	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		5,53

0046	DIOSMINA HESPERIDINA 1000mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		3,81
0047	DEXA CITONEURIN NFF (CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, ACETATO DE DEXAMETASONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3AMPOLAS X 1,0ML + 3AMPOLAS X 2,0ML	CX	50,00	0,00	0,00		50,85
0048	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml gotas 20ml (Ordem Judicial - Daforin)	CAIXA	100,00	0,00	0,00		67,44
0049	DIOSMINA,HESPERIDINA 450/50mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,18
0050	DIPROSONE LOÇÃO 30ML (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0.5MG/1ML))	UND	30,00	0,00	0,00		52,84
0051	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG+5MG	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,66
0052	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA.	CX	50,00	0,00	0,00		45,22
0053	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,47
0054	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150mg (ORDEM JUDICIAL-DONAREN RETARD)	COMP RIMID O	1.200,00	0,00	0,00		5,40
0055	Mecobalamina (Vitamina B12) 1000mcg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,25
0056	Doxazosina 2mg (DUOMO)	COMP RIMID O	1.200,00	0,00	0,00		1,32
0057	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	CAPSU LA	2.000,00	0,00	0,00		2,51
0058	CILOSTAZOL 50mg	COMP RIMID O	600,00	0,00	0,00		0,66
0059	CILOSTAZOL 100mg	COMP RIMID O	600,00	0,00	0,00		1,40
0060	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg	CAPSU LA	2.000,00	0,00	0,00		3,29
0061	APIXABANA 2,5mg (ELIQUIS)	COMP RIMID O	8.640,00	0,00	0,00		4,80
0062	APIXABANA 5mg (ELIQUIS)	COMP RIMID O	4.600,00	0,00	0,00		4,78
0063	CLOZAPINA 100mg	COMP RIMID O	1.200,00	0,00	0,00		8,03

0064	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII , 10 FRASCOS DE 5ML, CX 50ML (ORDEM JUDICIAL - ENTEROGERMINA).	FLACO NETES	1.080,00	0,00	0,00		56,44
0065	Colecalciferol (vitamina D3) 7000ui (DOSS)	CAPSULA	300,00	0,00	0,00		3,30
0066	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 50mg	COMP RIMID O	4.320,00	0,00	0,00		7,22
0067	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 200mg	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		7,32
0068	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA, 100mg	COMP RIMID O	4.320,00	0,00	0,00		5,64
0069	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.440,00	0,00	0,00		1,92
0070	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18mg (CONCERTA)	COMP RIMID O	720,00	0,00	0,00		9,78
0071	ETODOLACO, 500mg	COMP RIMID O	560,00	0,00	0,00		3,54
0072	FLORAX PEDIATRICO (ORDEM JUDICIAL).	FLACO NETES	1.080,00	0,00	0,00		7,96
0073	FLORAX ADULTO	FLACO NETES	1.080,00	0,00	0,00		8,17
0074	DAPAGLIFLOZINA 10mg	COMP RIMID O	4.320,00	0,00	0,00		6,75
0075	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO/COLECALCIFEROL 70mg/5600ui (ORDEM JUDICIAL-FOSAMAX D)	COMP RIMID O	148,00	0,00	0,00		48,87
0076	SULFATO DE MORFINA, 10mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,06
0077	Acido Zoledrônico de 5mg/100ml injetavel..	FRASCO	20,00	0,00	0,00		552,16
0078	DUTASTERIDA 0,5mg	CAPSULA	100,00	0,00	0,00		5,08
0079	ESOMEPRAZOL 20mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		3,75

0080	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 453G. HIDRATAÇÃO INTENSA DE LONGA DURAÇÃO - SEM FRAGRÂNCIA E HIPOALERGÊNICO. REFERENCIA CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G (ORDEM JUDICIAL)	CAIXA	150,00	0,00	0,00		144,06
0081	Ácido Acetilsalicílico 81mg	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		0,52
0082	GABAPENTINA 300mg	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		2,39
0083	GABAPENTINA 400mg	CAPSU LA	2.160,00	0,00	0,00		3,50
0084	EPISOL FLUIDO FPS60 , 60G	Unidad e	30,00	0,00	0,00		119,25
0085	Indapamida 1,5mg	COMP RIMID O	1.200,00	0,00	0,00		0,99
0086	GLICERINA (HIDRADEEP GEL DE BANHO) 400ML.	Unidad e	50,00	0,00	0,00		77,00
0087	SILIMARINA 200mg	CAPSU LA	1.000,00	0,00	0,00		6,20
0088	Creme Reestruturante Hycos 100ml	Unidad e	50,00	0,00	0,00		290,18
0089	HYDROVANCE, 250ml (HIDRATANTE CORPORAL ZETA SKIN) ORDEM JUDICIAL	Unidad e	50,00	0,00	0,00		86,76
0090	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol 37,5/325mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	720,00	0,00	0,00		2,44
0091	HALOPERIDOL FRASCO DE 2mg/ml (HALDOL)	FRASC O	500,00	0,00	0,00		16,65
0092	HALDOL DECANOATO DE 5mg/ml AMPOLA DE 30ML.	AMPOL A	1.000,00	0,00	0,00		34,65
0093	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G (GLIFAGE XR)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		0,35
0094	Reestruturante Hycos 100ml Cicatrizante.	FRASC O	100,00	0,00	0,00		84,93
0095	Extrato de Polypodium Leucotomos, 250mg	CAPSU LA	1.800,00	0,00	0,00		2,74
0096	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML FRASCO COM 120ML (HIXIZINE-ORDEM JUDICIAL)	FRASC O	80,00	0,00	0,00		49,62
0097	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40mg (HOLMES)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,51
0098	INDAPAMIDA 2,5mg (NATRILIX)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,82
0099	CITRATO DE CALCIO,VITAMINA D 800DKM (INELATTE ZERO CHOCOLATE) ORDEM JUDICIAL	TABLE T	3.000,00	0,00	0,00		2,87

0100	CITRATO DE CALCIO,VITAMINA D 800DKM (ORDEM JUDICIAL-INELATTE 800DKM)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		2,80
0101	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ml 3 ml CANETA (TRESIBA)	CANET A PREEN CHIDA	100,00	0,00	0,00		211,25
0102	INSULINA GLARGINA (INSULINA BASAGLAR ELI LILLY 5 CANETAS 3ml)	CANET A PREEN CHIDA	50,00	0,00	0,00		50,14
0103	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ml 3 ml AMPOLA (TRESIBA)	AMPOL A	100,00	0,00	0,00		144,38
0104	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50mg (JANUVIA)	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		6,00
0105	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 100mg (JANUVIA-ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		11,29
0106	EMPAGLIFLOZINA 25mg (JARDIANCE)	COMP RIMID O	2.520,00	0,00	0,00		6,30
0107	LEVETIRACETAM 100mg/ml	FRASC O	100,00	0,00	0,00		109,12
0108	LEVETIRACETAM 250mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,59
0109	ENOXAPARINA SODICA 70mg (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,7ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		255,76
0110	LAMOTRIGINA 100mg (LAMITOR CD)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		3,20
0111	INSULINA GLARGINA 100U/ml SOLUÇÃO INJETAVEL (LANTUS)	FRASC O	50,00	0,00	0,00		319,50
0112	LEVETIRACETAM 750mg	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		4,51
0113	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		0,97
0114	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		1,62
0115	MELEATO DE FLUVOXAMINA 50mg	COMP RIMID O	1.440,00	0,00	0,00		4,49

0116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	CAPSULA	3.240,00	0,00	0,00		1,75
0117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	CAPSULA	1.800,00	0,00	0,00		3,18
0118	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300mg	COMP RIMIDO	5.000,00	0,00	0,00		1,16
0119	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500mg (TORVAL CR - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	6.000,00	0,00	0,00		2,20
0120	TELMISARTANA 80mg	COMP RIMIDO	1.500,00	0,00	0,00		5,73
0121	PREGABALINA 150mg	CAPSULA	2.500,00	0,00	0,00		1,61
0122	PREGABALINA 75mg	CAPSULA	4.600,00	0,00	0,00		1,80
0123	BROMETO DE CITALOPRAM 20MG	COMP RIMIDO	2.160,00	0,00	0,00		1,18
0124	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	CAIXA	24,00	0,00	0,00		14,79
0125	LEVOMEPRMAZINA 40mg/20ml	FRASCO	50,00	0,00	0,00		19,98
0126	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10mg	COMP RIMIDO	1.500,00	0,00	0,00		1,75
0127	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5mg	COMP RIMIDO	2.160,00	0,00	0,00		2,07
0128	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	COMP RIMIDO	1.500,00	0,00	0,00		1,55
0129	IBANDRONATO DE SÓDIO 150mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	30,00	0,00	0,00		47,04
0130	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5mg	COMP RIMIDO	500,00	0,00	0,00		0,67
0131	RAMIPRIL 5mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	2.500,00	0,00	0,00		2,27
0132	RAMIPRIL 10mg	COMP RIMIDO	2.500,00	0,00	0,00		2,34
0133	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/5mg	CAPSULA	2.500,00	0,00	0,00		2,65

0134	LACOSAMIDA 100mg (VIMPAT)	COMP RIMID O	4.000,00	0,00	0,00		11,03
0135	LOSARTANA 100mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,92
0136	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150mg RECEBER CX C/30 COMPRIMIDOS (URSACOL - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		3,74
0137	BISGLICINATO FERROSO 500mg (NEUTROFER)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,78
0138	OPTIVE 15ml RECEBER CX C1 FRASCO	FRASC O	50,00	0,00	0,00		106,93
0139	CLICINATO FERRICO 250mg/ml REC. CX(NEUTROFER) GTS	FRASC O	50,00	0,00	0,00		61,30
0140	MIRTAZAPINA 15mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	2.500,00	0,00	0,00		2,23
0141	MIRTAZAPINA 45mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		5,89
0142	MIRTAZAPINA 30mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		4,53
0143	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRALCO 100ml (ORDEM JUDICIAL-MAREISIS)	FRASC O	36,00	0,00	0,00		52,30
0144	LANOLINA POMADA 100mg (ORDEM JUDICIAL)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		43,47
0145	BROMETO DE OTILÔNIO 40mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,24
0146	MIRABREGON 50mg	COMP RIMID O	1.800,00	0,00	0,00		9,90
0147	ALOGLIPTINA 25mg	COMP RIMID O	3.600,00	0,00	0,00		5,27
0148	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIATRICO 20ml	FRASC O	50,00	0,00	0,00		13,48
0149	NIMESULIDA 100MG GENÉRICO.: NIMESULIDA 100MG 12 COMPRIMIDOS EUROFARMA GENÉRICO	COMP RIMID O	10.000,00	0,00	0,00		0,52
0150	Hidratante Corporal Lipikar Baume Ap+M : Hidratante Corporal Lipikar Baume Ap+M	Unidad e	50,00	0,00	0,00		245,94
0151	PERICIAZINA 40mg/ml GOTAS PEDIATRICO 20ml	FRASC O	50,00	0,00	0,00		25,19

0152	HIDROXIMETILBUTIRATO DE CÁLCIO (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		3,52
0153	LISINOPRIL 5mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,14
0154	MINOXIDIL 10mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,41
0155	ÁCIDO HIALURÔNICO, METILSULFONILMETANO, COLÁGENO TIPO II E VITAMINA C (ORDEM JUDICIAL-MOBIGAL)	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		5,10
0156	Oxalato de Escitalopram 10mg (Lexapro)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		6,64
0157	FUROATO DE MOMETASONA 50mcg	FRASC O	50,00	0,00	0,00		38,59
0158	Ferripolimaltose solução oral gotas 30ml	FRASC O	50,00	0,00	0,00		42,04
0159	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750mg (PISA ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.800,00	0,00	0,00		5,44
0160	CALCIO CITRATO MALATO,VITAMINA D3 250mg + 2,5mcg	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		4,72
0161	Rosuvastatina cálcica 10mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		0,80
0162	QUETIAPINA 100mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,95
0163	QUETIAPINA 25mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		0,88
0164	RISPERIDONA 1mg/ml SOLUÇÃO 30ml Receber cx c/1 frasco	FRASC O	500,00	0,00	0,00		56,44
0165	RISPERIDONA 1mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		0,90
0166	RISPERIDONA 3mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		1,20
0167	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 20mg LA	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		15,41
0168	ANLÓDIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20mg	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		3,84
0169	ANLÓDIPINO BESILATO 5mg	CAPSU LA	1.000,00	0,00	0,00		0,51

0170	Lactobacillus Rhamnosus GG, sachês de 1,2g	SACHÊS	1.800,00	0,00	0,00		6,20
0171	Denosumabe solução injetável de 60mg (Prolia-Ordem Judicial)	CAIXA	30,00	0,00	0,00		1.332,33
0172	PROTETOR SOLAR FLUÍDO FPS 30. REFERENCIA ANTHELIOS XL FPS 30 LA ROCHE POSAY. FRASCO 200ML	UND	30,00	0,00	0,00		117,67
0173	Cloridrato de Prometazina injetável, 50mg/2ml	AMPOLA	500,00	0,00	0,00		4,07
0174	CITRATO MALATO DE CALCIO VITAMINA D,K COM MAGNESIO, TABLETS MASTIGAVEIS (PROSSOKM-ORDEM JUDICIAL)	TABLET	2.000,00	0,00	0,00		4,77
0175	ESZOPICLONA 2mg	COMP RIMIDO	1.000,00	0,00	0,00		4,10
0176	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10mg/1000mg	COMP RIMIDO	3.500,00	0,00	0,00		8,20
0177	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5mg/100mg (XIGDUO XR)	COMP RIMIDO	2.500,00	0,00	0,00		8,22
0178	PROTETOR SOLAR INFATIL MUSTELA BEBÊ FATOR 50 C/100ml	Unidade	30,00	0,00	0,00		79,01
0179	Cloridrato de Tiamina vitaminas (B1, B2,B3) RECEBER FRASCO C/20ML(PROTOVIT PLUS)	FRASCO	50,00	0,00	0,00		26,70
0180	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5mg (NOVANLO)	COMP RIMIDO	2.000,00	0,00	0,00		2,42
0181	Ferripolimaltose 100mg	COMP RIMIDO	1.500,00	0,00	0,00		1,64
0182	OLANZAPINA 5mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	1.100,00	0,00	0,00		2,98
0183	OLANZAPINA 2,5mg	COMP RIMIDO	1.000,00	0,00	0,00		5,03
0184	RANOLAZINA 500mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	2.000,00	0,00	0,00		2,22
0185	RIVAROXABANA 10mg	COMP RIMIDO	3.000,00	0,00	0,00		2,26
0186	RIVAROXABANA 15mg	COMP RIMIDO	4.240,00	0,00	0,00		2,74
0187	RIVAROXABANA 20mg (XARELTO - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMIDO	2.016,00	0,00	0,00		12,06
0188	Oxalato de Escitalopram 20mg/ml receber frasco com 30ml (Reconter)	FRASCO	50,00	0,00	0,00		139,52

0189	RIVAROXABANA 20mg	COMP RIMID O	6.720,00	0,00	0,00		2,68
0190	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (Mart.) COVILLE EXTRATO SECO 50% 60mg/g. CX 50G	CAIXA	30,00	0,00	0,00		208,26
0191	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		3,07
0192	FOSFATO DE SODIO DE PREDNISOLONA 11mg/ml FRASCO DE 20ml	FRASC O	25,00	0,00	0,00		40,80
0193	Brexpiprazol 0,5mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		8,79
0194	SABONETE GH GLICERINA 100g RECEBER CX C/01 BARRA	BARRA	50,00	0,00	0,00		6,90
0195	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200ml (ÁCIDO LÁCTICO + LACTOSERUM). HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À DERMACYD.	UND	50,00	0,00	0,00		30,38
0196	SABONETE NEUTRO VEGETAL GLICERINADO. CX C/01 BARRA 90G	BARRA	50,00	0,00	0,00		7,99
0197	SABONETE LIQ. RECÉM NASCIDO 200ml. HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES, PAEABENOS, SULFATOS E FTALATOS. PH FISIOLÓGICO RECEBER CX C/01 UNIDADE	CAIXA	50,00	0,00	0,00		36,79
0198	ESTRADIOL 1g RECEBER CX C/28 SACHES (SANDRENA GEL)	SACHÊ S	50,00	0,00	0,00		45,83
0199	OXCARBAZEPINA 300mg	COMP RIMID O	2.400,00	0,00	0,00		1,31
0200	OXCARBAZEPINA 600mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	4.680,00	0,00	0,00		2,54
0201	CALCIO CITRATO MALATO,VITAMINA D3 250mg + 2,5mcg (PEROSTEO - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	2.400,00	0,00	0,00		3,61
0202	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5mg + 325mg (REVANGE)	COMP RIMID O	1.800,00	0,00	0,00		3,48
0203	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5mg + 325mg (GÉSICO DUO-ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		3,25
0204	SEMAGLUTIDA 1,34mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL	CAIXA	50,00	0,00	0,00		1.181,00
0205	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG.	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		4,40
0206	Etexilato de Dabigatrana 150mg (Pradaxa-Ordem Judicial)	CAPSU LA	2.500,00	0,00	0,00		6,24

0207	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100mg (PRISTIQ)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		8,09
0208	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg (PRISTIQ)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		7,86
0209	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50mg (PROLOPA-ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		4,12
0210	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10mg	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,00
0211	CARBONATO DE CALCIO 500mg (OSCAL)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		3,94
0212	CARBONATO DE CALCIO 500mg + COLECALCIFEROL (VIT.D) (OSCAL D)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		1,42
0213	MIRTAZAPINA 15mg (ORDEM JUDICIAL-RAZAPINA ODT)	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		2,67
0214	Pioglitazona 45mg Genérico: Pioglitazona 45mg Genérico 15 Comprimidos	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		8,35
0215	Liraglutida 6mg/ml solução injetável (Saxenda)	CAIXA	60,00	0,00	0,00		1.007,07
0216	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5mg (RETEMIC)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		1,22
0217	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg	CAPSU LA	1.000,00	0,00	0,00		0,95
0218	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g POMADA 30G	CAIXA	300,00	0,00	0,00		31,86
0219	Hilano G-F 20 solução injetável receber 1 seringa com 6ml (ORDEM JUDICIAL-SYNVISC ONE)	CAIXA	30,00	0,00	0,00		949,75
0220	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RECEBER CX C/01 PAMADA 10g (TARFIC)	CAIXA	30,00	0,00	0,00		87,40
0221	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg (TOLREST)	COMP RIMID O	720,00	0,00	0,00		3,16
0222	CANDESARTANA CILEXETILA 16mg	COMP RIMID O	1.620,00	0,00	0,00		2,63
0223	CANDESARTANA CILEXETILA 32mg (ORDEM JUDICIAL- VENZER)	COMP RIMID O	2.010,00	0,00	0,00		2,81
0224	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLORATIAZIDA 16mg + 12,5mg	COMP RIMID O	1.620,00	0,00	0,00		2,66

0225	TOPIRAMATO 100mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		1,12
0226	TOPIRAMATO 50mg (ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	3.000,00	0,00	0,00		1,13
0227	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20mg/12,5mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		2,54
0228	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300mg (ORDEM JUDICIAL-URSACOL)	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		8,02
0229	Linagliptina 5mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		9,96
0230	LACOSAMIDA 100mg	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		5,40
0231	VALSARTANA 80mg	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		1,39
0232	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40mg	COMP RIMID O	2.000,00	0,00	0,00		5,86
0233	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg (ORDEM JUDICIAL-VENLIFT OD)	CAPSU LA	1.080,00	0,00	0,00		3,33
0234	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg/ml receber frasco c/ 20ml (ORDEM JUDICIAL - ZYXEM)	FRASC O	30,00	0,00	0,00		85,21
0235	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg (DIVALCON ER)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		2,28
0236	Vastarel MR Trimetazidina 35mg: Vastarel MR Trimetazidina 35mg 60 comprimidos	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		2,86
0237	Pioglitazona 30mg Mepha	COMP RIMID O	1.500,00	0,00	0,00		2,91
0238	Sensor FreeStyle Libre: Sensor FreeStyle Libre	CAIXA	320,00	0,00	0,00		409,25
0239	LEITOR FREESTYLE LIBRE	CAIXA	150,00	0,00	0,00		424,50
0240	Azulfin Sulfasalazina 500mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		2,12
0241	TOPISON FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME 20 G	CAIXA	30,00	0,00	0,00		66,55
0242	Sustrate Propatilnitrato 10mg	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		0,49
0243	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC O	250,00	0,00	0,00		181,30

0244	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 10mg (ORDEM JUDICIAL - CLOPIXOL DEPOT)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		4,16
0245	CLOBAZAM 20mg	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		1,91
0246	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg (ordem judicial)	CAPSULA	1.500,00	0,00	0,00		14,75
0247	ENOXAPARINA SODICA 40MG (VERSA CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,4ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		153,55
0248	ENOXAPARINA SODICA 20mg (VERSA CX C/ 6 SERINGAS PREENCHIDA-0,2ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		239,32
0249	ENOXAPARINA SODICA 60mg (CLEXANE CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDA-0,6ML)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		246,41
0250	LACOSAMIDA 50mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		3,81
0251	VITAMINA COMPLEXO B	CAPSULA	1.000,00	0,00	0,00		0,18
0252	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Sulfato de Condroitina 1,2g (Condroflex)	SACHÊS	480,00	0,00	0,00		3,39
0253	Xigduo XR 5mg + 1000mg	CAIXA	1.500,00	0,00	0,00		4,14
0254	Zina Dicloridrato de Levocetirizina 5mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		4,76
0255	Vatis Cloridrato de Propafenona 300mg	CAIXA	1.000,00	0,00	0,00		4,01
0256	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		0,92
0257	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50mg (DESVE)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		64,30
0258	TELMISARTANA 40mg.	COMP RIMID O	500,00	0,00	0,00		5,46
0259	CLONAZEPAM GOTAS 2,5mg/ml RECEBER FRASCO COM 20ml	FRASCO	2.500,00	0,00	0,00		12,39
0260	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FRASCO COM 10ml	FRASCO	30,00	0,00	0,00		80,08
0261	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2mg FRASCO DE 2,5ml	FRASCO	24,00	0,00	0,00		74,60
0262	AXETILCEFUROXIMA 500mg	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		11,58
0263	LISADOR BACTERIANO 7mg (BRONCHO VAXOM)	CAPSULA	360,00	0,00	0,00		9,17
0264	Ácido Lipóico, Vitamina C, Vitamina E, Ácido Ferúlico. FPS 90. 50G	CAIXA	30,00	0,00	0,00		145,28

0265	IMIQUIMODE CREME 50mg/g 250mg	SACHÊS	1.000,00	0,00	0,00		9,95
0266	TIORIDAZIDA 100mg	DRÁGEAS	720,00	0,00	0,00		1,77
0267	TIORIDAZIDA 25mg	DRÁGEAS	720,00	0,00	0,00		1,21
0268	RESPIRIDONA 1mg/ml, FRASCO COM 60ml (RISPIRIDON-ORDEM JUDICIAL)	FRASCO	30,00	0,00	0,00		127,38
0269	Cloridrato de Trifluoperazina, 5mg	COMPRESSO	1.000,00	0,00	0,00		2,07
0270	TOPIRAMATO 25mg	COMPRESSO	3.000,00	0,00	0,00		0,84
0271	Luteína 10mg + Zeaxantina 2mg + Vitamais + Minerais (Vielut - ordem judicial)	COMPRESSO	500,00	0,00	0,00		3,25
0272	CALCIO,VITAMINA D,VITAMINA K,MAGNESIO (VELUS)	COMPRESSO	500,00	0,00	0,00		3,18
0273	losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5mg (Zart h)	COMPRESSO	1.000,00	0,00	0,00		1,72
0274	losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5mg (Aradois h)	COMPRESSO	1.500,00	0,00	0,00		3,15
0275	RIVAROXABANA 2,5mg (XARELTO)	COMPRESSO	2.000,00	0,00	0,00		4,64
0276	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLORATIAZIDA 40/25mg (HOLMES H)	COMPRESSO	1.000,00	0,00	0,00		2,19
0277	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg	CAPSULA	1.000,00	0,00	0,00		2,19
0278	CLONAZEPAM 2mg	COMPRESSO	1.000,00	0,00	0,00		0,51
0279	Colecalciferol (vitamina D3) 50.000 UI (ALTA D)	COMPRESSO	500,00	0,00	0,00		19,61
0280	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg, spray nasal, receber frasco 120 doses. (avamys)	FRASCO	30,00	0,00	0,00		69,91
0281	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500mg	COMPRESSO	1.000,00	0,00	0,00		38,63
0282	Paraffinum Liquidum, Ceresin, Lanolin Alcohol, Pantenol, Glycerin, Bisabolol (Eucerin aquaphor e55ml/49g)	CAIXA	50,00	0,00	0,00		67,50

0283	CLORIDRATO DE METFORMINA 500G (GLIFAGE XR)	COMP RIMID O	1.080,00	0,00	0,00		0,37
0284	EMPAGLIFLOZINA 10mg (JARDIANCE)	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		8,52
0285	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40mg (MOTILEX)	CAPSU LA	1.500,00	0,00	0,00		2,35
0286	Cloridrato Memantina, 10mg	COMP RIMID O	2.160,00	0,00	0,00		2,10
0287	Benfotiamina 150mg	COMP RIMID O	1.440,00	0,00	0,00		2,67
0288	MILLAR POMADA 30G (LANOLINA ANIDRA PURA) ORDEM JUDICIAL	CAIXA	30,00	0,00	0,00		83,41
0289	HIDROCLORATIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/2,5mg .	COMP RIMID O	1.000,00	0,00	0,00		0,97
0290	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G (NOVALGINA - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	360,00	0,00	0,00		2,25
0291	Furoato de Fluticasona, Umeclidínio e Vilanterol 100/62,5/25mcg (trelegy)	CAIXA	30,00	0,00	0,00		13,45
0292	Oxalato de Escitalopram 20mg	COMP RIMID O	2.160,00	0,00	0,00		1,36
0293	Oxalato de Escitalopram 10mg	COMP RIMID O	2.880,00	0,00	0,00		0,93
0294	Insulina asparte 1ml receber c/01 seringa preenchida	Unidad e	50,00	0,00	0,00		55,55
0295	Ferripolimaltose 100mg/5ml - solução injetavel (Noripurum)	AMPOL A	200,00	0,00	0,00		16,79
0296	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G (NOVALGINA EFERVESCENTE - ORDEM JUDICIAL)	COMP RIMID O	360,00	0,00	0,00		2,85
0297	IAMOTRIGINA 25mg (LAMITOR CD)	COMP RIMID O	1.440,00	0,00	0,00		1,41
0298	LAMITOR CD 25mg	COMP RIMID O	720,00	0,00	0,00		0,97
0299	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1.000,00	0,00	0,00		0,49
0300	ATENOLOL 25MG	COMP	1.500,00	0,00	0,00		0,22
0301	CLOBAZAM 10MG	COMP	500,00	0,00	0,00		1,00
0302	RISPERIDONA 2MG	COMP	1.000,00	0,00	0,00		0,96

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)